



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

MENSAGEM/078

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 019 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOA VISTA II – SENANDES E CEDER PARTE DO MESMO A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de implantação de uma Unidade de tratamento FEMININA para dependentes químicos. Tal cedência será de suma importância para o Município do Rio Grande, vez que um dos mais graves problemas sociais da atualidade é o consumo abusivo de substâncias ilícitas.

O programa terapêutico a ser desenvolvido na área cedida, é semelhante ao da comunidade masculina, mantendo os princípios e bases fundamentais, porém possuindo especificidades próprias à realidade feminina e sua correlação com o uso indevido de drogas.

Cabe ressaltar, que a Região Sul do Estado, não possui comunidades terapêuticas que atendam o público feminino.

A iniciativa do presente Projeto de Lei, originou-se da Indicação nº 1748/2021 de propositura do Vereador Júlio César Pereira, aprovada por unanimidade nesta Casa Legislativa no dia 10/11/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCO, CN=20095105000106, OU=presencial,
OU=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2022.02.17 15:03:11
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOA VISTA II – SENANDES E CEDER PARTE DO MESMO A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma parte de um terreno remanescente uma Praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira, outrora Rua A, no local denominado Boa Vista II Senandes, nesta cidade, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte da referida rua,; a leste na direção norte-sul, medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua E; ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com área pertencente a Jorge Campos Moraes; a oeste na direção sul-norte, medindo 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a rua Francisco de Assis Macedo (Rua D) e fechando perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.220,00m² (sete mil e duzentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, sob a matrícula nº 83.131

Art. 2º A parte a ser desafetada e cedida tem as seguintes medidas e confrontações:

“Fica autorizado o Município do Rio Grande, realizar a cedência para a Comunidade Terapêutica Vida Nova, de uma área situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua; a leste, medindo 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E; ao sul, medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a ÁREA B, remanescente deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio Grande; a oeste, medindo 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.620,00 m² (Três mil seiscentos e vinte metros quadrados)”.

Art. 3º A cedência de que trata o artigo 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Parágrafo Único; A cedência será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da comunidade dentro do prazo de 05 anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: C=BR, O=CP.Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=SEM BRANCO, OU=2008510500106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2022.02.17 15:02:43
Foxit Reader Versão 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE RIO GRANDE
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 83.131		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	F1 1	Matrícula 83.131
Rio Grande, 11 de janeiro de 2022				
<p>IMÓVEL: Uma Praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II - Senandes, nesta cidade, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua; a leste na direção norte-sul, medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E; ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com área pertencente a Jorge Campos Moraes; a oeste na direção sul-norte, medindo 90,60m (noventa metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.220,00m² (sete mil e duzentos e vinte metros quadrados). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62, com sede nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Loteamento nº 30, às fls.51/53 do Livro 8-A. (Protocolo n.º 315800 em 28/12/2021)</p> <p style="text-align: right;">Emol.:R\$21,90 – 0488.03.1400001.83273 = R\$2,70 PED: 0488.01.2100002.16929 = R\$1,40 – AR</p> <p><i>Escriv. Aut. Graçiano</i> Av.1/83.131 em 11 de janeiro de 2022. Conforme Ofício 08/2021 passado em 27 de dezembro de 2021, nesta cidade, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Município da Fazenda, Luciano Jacobs Trzeciak, instruído com Memorial Descritivo, a presente matrícula foi aberta com base no exposto do Art. 22 da Lei 6.766/79. (Protocolo n.º 315800 em 28/12/2021)</p> <p style="text-align: right;">Emol.:R\$39,30 – 0488.04.1000002.46358 = R\$3,30 PED: 0488.01.2100002.16930 = R\$1,40 – AR</p> <p style="text-align: center;"><i>Escriv. Aut. Graçiano</i></p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>REGISTRO DE IMOVEIS Antônio A. F. de Azambuja - OFICIAL - RICARDO A. V. DE AZAMBUJA ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ Registradores Substitutos CAROLINE H. GRAÇIANO EDUARDA DA C. M. SANTOS Escreventes Autorizados RIO GRANDE - RS</p> </div>				

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Rio Grande-RS, 12 de janeiro de 2022, às 11:59:51

Tel: NIHL - DC
 Certidão Matrícula 83.131 - 1 página: NIHL (0488.02.1500002.11718 = NIHL)
 Busca em livros e arquivos: NIHL (0488.02.1500002.11717 = NIHL)

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado
Zuleica da Silveira Feijó
 REGISTRADORA SUBSTITUTA

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 099366 53 2022 00001221 58



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento ,
Habitação e Regularização Fundiária

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTANTES

MATRÍCULA 83.131 A DESDOBRAR

Prop. Município do Rio Grande

Uma praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua, a leste na direção norte-sul, medindo 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E, ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a área pertencente a Jorge Campos Moraes, a oeste na direção sul-norte, medindo 90,60 m (noventa metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.220,00 m² (sete mil duzentos e vinte metros quadrados).

ÁREA A

Uma praça situada na Rua Agostinho Bittencourt Madureira outrora (Rua A), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente ao norte pela referida rua; a leste, medindo 44,90m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua E; ao sul, medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a ÁREA B, remanescente deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio Grande; a oeste, medindo 45,60 m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Francisco de Assis Macedo outrora (Rua D) e fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.620,00 m² (Três mil seiscentos e vinte metros quadrados).

ÁREA B

Uma praça situada à Rua Francisco de Assis Macedo (outrora Rua D), no local denominado Boa Vista II – Senandes, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a Oeste pela referida rua; ao Norte, medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a ÁREA A, remanescente deste desdobramento e pertencente ao Município do Rio



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento ,
Habitação e Regularização Fundiária

Grande; a Leste, por 45,00m (quarenta e cinco metros) confrontando-se com a Rua E; ao sul na direção leste-oeste medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com a área pertencente a Jorge Campos Moraes fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados).

Rio Grande, RS, 11 de fevereiro de 2022.

Daniel Cougo Cardoso
Arq. e Urb. – CAU A32 279-2